

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 335/2024**

Designa a gestora, fiscal técnico e fiscal administrativo, do contrato nº 32/2024, firmado entre o Confea e a Gráfica e Editora Movimento Ltda. (Processo nº 00.004267/2024-51).

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 78, de 16 de janeiro de 2024 (SEI 0895676) e a delegação de competência do Presidente do Confea, nos termos da Portaria n.º 180, de 03 de abril de 2024 (SEI 0939089)

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Considerando o disposto no art. art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato representantes da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando a contratação da Gráfica e Editora Movimento Ltda., para serviços gráficos e diagramação, sob demanda, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus anexos, e a proposta da Contratada

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", conforme art. 42, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) dispõe do Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa - SEFISC, que tem por finalidade coordenar e executar as ações de suporte técnico-administrativo aos processos de fiscalização de contratos do Confea, conforme art. 43, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, que à equipe de fiscalização do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Advocacia-Geral do Sistema (AGS) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.004267/2024-51 foram indicados os empregados Marina Casini Mattus, matrícula nº 0888, João Anastácio Dias Neto, matrícula

nº 0620 e Jefferson Azevedo Reis, matrícula nº 0895, para desempenhar as funções de gestora, fiscal técnico e fiscal administrativo, respectivamente, do Contrato nº 32/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestora, fiscal técnico e fiscal administrativo, do contrato nº 32/2024 firmado entre o Confea e a Gráfica e Editora Movimento Ltda.:

I - Marina Casini Mattus, matrícula nº 0888, como gestora do contrato, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação;

II - João Anastácio Dias Neto, matrícula nº 0620, como fiscal técnico, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação; e

III - Jefferson Azevedo Reis, matrícula nº 0895, como fiscal administrativo, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor da contratação, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto da contratação, certificando-se que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados na contratação, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa - SEFISC, para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 24/07/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009256** e o código CRC **4A1BB3B5**.